



Número: **0606362-22.2009.8.20.0001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Central de Avaliação e Arrematação**

Última distribuição : **03/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 6.248,74**

Assuntos: **Taxa de Limpeza Pública, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Município de Natal (EXEQUENTE)			
VANILDA DE ARAUJO ALVES (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
93280168	23/12/2022 10:48	Diligência	Diligência
93280170	23/12/2022 10:48	Vanilda de Araújo Alves - Mandado e AUTO DE PENHORA DO IMÓVEL - Processo n. 0606362-22.2009.8.20.000	Diligência

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado (**ID do documento: 90827997**), expedido nos autos do Processo nº **0606362-22.2009.8.20.0001**, diligenciei à Rua Cachoeira de Minas, 2961, Conjunto Pirangi, Neópolis, Natal/RN, e, ali estando, em 21/12/2022, às 16h30min, após as formalidades legais, **procedi a PENHORA do IMÓVEL localizado no endereço acima descrito, conforme auto próprio que lavrei e que faço seguir em anexo**, nomeando como fiel depositária a própria executada, Sr^a Vanilda de Araújo Alves, CPF nº 074.885.804-00, divorciada. **Ademais, INTIMEI-A, e, após ouvir a leitura do mandado e do auto, ficou ciente do prazo de 30 dias para, querendo, opor embargos à penhora realizada**, aceitando a contrafé e exarando sua nota de ciente. Por fim, **CERTIFICO que, em 22/12/2022**, diligenciei ao 7º Ofício de Notas e entreguei a cópia do mandado e auto de penhora a Sr^a Yasmin Mesquita Nascimento, CPF nº 121.722.667-28, para que procedesse ao registro da penhora, tendo a mesma exarado seu ciente no anverso. O referido é verdadeiro e dou fé.

Natal/RN, 23/12/2022.

Sandra Patrícia Azevedo Lima Carmo
Oficiala de Justiça - Mat. 165.225-7



Successfully created



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal
Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes
Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315 - Lagoa Nova - Natal - RN (84) 3673-8671
Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 0606362-22.2009.8.20.0001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: VANILDA DE ARAÚJO ALVES

[Assinatura] 31/12/22



DESTINATÁRIO:

Nome: VANILDA DE ARAÚJO ALVES - CPF 074.885.804-00

Endereço: RUA CACHOEIRA DE MINAS, Nº. 2961- CONJUNTO PIRANGI - NEÓPOLIS - NATAL - RN. (84) 3207-6866

REGIÃO NEÓPOLIS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO PEREIRA ROCHA JUNIOR, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE O BEM IMÓVEL** abaixo discriminado, que deu origem à dívida objeto do presente processo, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se casado for, ou quem esteja na posse do imóvel, cientificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação**, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. **Se necessário, requirite-se força policial.**

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.248,74

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER PENHORADO:

17/11/2022 07:10



ENDEREÇO	RUA CACHOEIRA DE MINAS, Nº. 2961- CONJUNTO PIRANGI - NEÓPOLIS - NATAL - RN.
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	2.0034.017.01.0025.0000.6
SEQUENCIAL	1.075687.6

ADVERTÊNCIAS:

- 1) O executado somente poderá produzir defesa, por meio de advogado; caso o executado não tenha condições de contratar advogado, deverá buscar a Assistência Judiciária do Estado com a devida antecedência.
- 2) A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando-se os códigos abaixo, sendo considerada vista pessoal (artigos 6º e 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006), o que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico, por meio do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico.

CUMPRE-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, MARCONDES CARLOS GODEIRO, Matrícula 900142-3, Servidor(a), que o elaborei e Paulo Roberto Martins de Lima, Chefe de Unidade, matrícula

156.535-4, que o conferiu, indo devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) de direito.

Natal, 26 de outubro de 2022.

FRANCISCO PEREIRA ROCHA JUNIOR

Juiz(a) de Direito

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição	Petição Inicial	0912192233500000000036777996
Certidão de Dívida Ativa	Outros documentos	0912192233500000000036778007
Certidão de Dívida Ativa	Outros documentos	09121922335100000000036778016
Certidão de Dívida Ativa	Outros documentos	09121922335100000000036778025
Certidão de Dívida Ativa	Outros documentos	09121922335100000000036778034
Despacho	Despacho	09122017453900000000036778038
Carta	Outros documentos	11052508372100000000036778048
Aviso de Recebimento - AR	Aviso de recebimento	11121923504600000000036778058
Certidão	Outros documentos	12040315003400000000036778064
Decisões Interlocutórias	Decisão	12071009011100000000036778071
Certidão	Outros documentos	13072920395000000000036778081
Ato Ordinatório	Outros documentos	13121614405800000000036778089
Mandado	Outros documentos	13121614433600000000036778096
Ato Ordinatório	Outros documentos	15052209051400000000036778104
Carta	Outros documentos	15052209462800000000036778114

17/11/2022 07:10



Audiência	Termo	15060910224800000000036778124
Diversos	Outros documentos	15061117220500000000036778130
Aviso de Recebimento - AR	Aviso de recebimento	15081909213000000000036778135
Certidão do Sistema	Certidão	15082011164500000000036778142
Ato Ordinatório	Outros documentos	15082508460500000000036778150
Certidão	Outros documentos	15090219592700000000036778155
Certidão	Outros documentos	15091419335500000000036778162
Petição	Outros documentos	15091508185000000000036778169
Documentação	Documento de Comprovação	15091508185100000000036778176
Certidão	Outros documentos	15092210172400000000036778181
Petição	Outros documentos	15110908285400000000036778187
Documentação	Documento de Comprovação	15110908285500000000036778195
Certidão do Oficial	Certidão	15112416042900000000036778205
Diversos	Outros documentos	15112416085300000000036778212
Certidão	Outros documentos	15112509103600000000036778220
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20041309415779500000052879720
Intimação	Intimação	20041309415779500000052879720
Petição	Petição	20042316074322800000053186425
0606362-22.2009 - Pet	Outros documentos	20042316074349400000053186427
0606362-22.2009 - Ext	Documento de Comprovação	20042316074378900000053186428
0606362-22.2009 - Esp de parcelamento	Documento de Comprovação	20042316074412100000053186429
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20052916065995000000054142931
Mandado	Mandado	20112509363833200000054143415
Diligência	Diligência	20121713325195700000061279093
Diligência	Diligência	21032415583222900000063994102
Certidão	Certidão	22070514213474000000080583430

Assinado eletronicamente por: **FRANCISCO PEREIRA ROCHA JUNIOR**

16/11/2022 11:08:21

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 90827997



22111611082161600000086082119

imprimir





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA

Aos 21 ^{de um} dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, eu, Sandra Patrícia Azevedo Lima, Oficiala de Justiça, lotada e com exercício na C.C.M., em cumprimento ao mandado da MMª Juíza de Direito, extraído dos Autos do Processo nº 0606362-22.20098.20.0004, promovida pelo **Exequente** MUNICÍPIO DE NATAL contra **Executado** VANILDA DE ARAÚJO ALVES, diligenciei ao seguinte endereço: RUA CACHOEIRA DE MIMAS, 2961, CONJUNTO PIRANGA, NEÓPOLIS NATAL/RN nesta Comarca, e, aí sendo, após, observadas as formalidades legais, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s):

O imóvel residencial com endereço à Rua Cachoeira de Mimas, n. 2961, Conjunto Piranga, Neópolis, Natal/RN, matrícula do imóvel: 2.0034.017.01.0025.0000.6, sequência: 1.075687.6, avaliado a proximadamente em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A seguir, nomeei, para fiel depositário do(s) bem(ns) acima penhorado(s), o (a) Sr.(a) Sr. Vanilda de Araújo Alves, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa da MMª Juíza do feito, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça, que garanto minha fé, e pelo depositário nomeado.

Natal/RN, 21 de Dezembro de 2022.

Sandra Patrícia Azevedo Lima Carmo
Oficiala de Justiça

CAEN-074.895.804-00
Depositário

CERTIDÃO

Certifico, eu, Sandra Patrícia Azevedo Lima Carmo, Oficiala de Justiça, que intimei, em 21/12/2022, a parte executada da penhora por mim realizada para oferecer embargos no prazo legal, conforme assinatura abaixo. O referido é verdade e dou fé.

Parte Executada (ASSINADA)

